LEI Nº 5.731, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA DO BAIRRO OURO VERDE, QUE INICIA NA CONFLUÊNCIA DA RUA DR, MÁRIO DE REZENDE DUTRA COM AVENIDA VEREADOR MÁRIO REIS CARVALHO E TERMINA NA RUA TEREZA CRISTINA MARZANO FRANCO, DE RUA DOUTOR MANOEL DE ASSIS MARTINS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA DOUTOR MANOEL DE ASSIS MARTINS,** a Rua do Bairro Ouro Verde, que inicia na confluência da Rua Dr. Mário de Rezende Dutra com Avenida Vereador Mário Reis Carvalho e termina na Rua Tereza Cristina Marzano Franco.

Parágrafo único – A rua de que trata o *caput* deste artigo enquadra-se para fins do zoneamento previsto na Lei Complementar nº 031, de 04 de abril de 2011, e alterações posteriores, como ZC4 – Zona Comercial 4.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.731, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA DO BAIRRO OURO VERDE, QUE INICIA NA CONFLUÊNCIA DA RUA DR, MÁRIO DE REZENDE DUTRA COM AVENIDA VEREADOR MÁRIO REIS CARVALHO E TERMINA NA RUA TEREZA CRISTINA MARZANO FRANCO, DE RUA DOUTOR MANOEL DE ASSIS MARTINS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA DOUTOR MANOEL DE ASSIS MARTINS,** a Rua do Bairro Ouro Verde, que inicia na confluência da Rua Dr. Mário de Rezende Dutra com Avenida Vereador Mário Reis Carvalho e termina na Rua Tereza Cristina Marzano Franco.

Parágrafo único – A rua de que trata o *caput* deste artigo enquadra-se para fins do zoneamento previsto na Lei Complementar nº 031, de 04 de abril de 2011, e alterações posteriores, como ZC4 – Zona Comercial 4.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral